

MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DO SUDOESTE

Processo n.º 193026/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 279/2024

## Sumário

|                                                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. Introdução .....</b>                                                  | <b>3</b>  |
| 1.1. Conteúdo do Parecer .....                                              | 3         |
| 1.2. Trâmite do Processo .....                                              | 4         |
| <b>2. O Município – Dados e Indicadores.....</b>                            | <b>5</b>  |
| 2.1. Produto Interno Bruto .....                                            | 5         |
| 2.2. Administração Municipal.....                                           | 6         |
| 2.3. Finanças.....                                                          | 7         |
| 2.4. Educação Básica .....                                                  | 10        |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde .....                                          | 13        |
| 2.6. Assistência Social .....                                               | 14        |
| <b>3. Fundamentação.....</b>                                                | <b>15</b> |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....                               | 15        |
| 3.1.1. Educação .....                                                       | 16        |
| 3.1.2. Saúde .....                                                          | 18        |
| 3.1.3. Assistência Social .....                                             | 19        |
| 3.1.4. Administração Financeira .....                                       | 20        |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                   | 21        |
| 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....              | 22        |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                    | 23        |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno .....                                    | 24        |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica .....                       | 25        |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....   | 25        |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....                              | 25        |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde .....    | 27        |
| 3.2.4. Gestão Fiscal .....                                                  | 28        |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro .....                          | 28        |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....                                          | 29        |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada .....                                           | 29        |
| 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira ..... | 31        |
| <b>4. VOTO .....</b>                                                        | <b>33</b> |
| <b>5. Deliberação.....</b>                                                  | <b>34</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 dos Prefeitos do **Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito                        | Data início | Data fim |
|---------------------------------|-------------|----------|
| RICARDO ANTONIO ORTINA          | 29/09/22    | 29/02/24 |
| CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO | 14/09/22    | 28/09/22 |
| RICARDO ANTONIO ORTINA          | 01/01/21    | 13/09/22 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3267/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

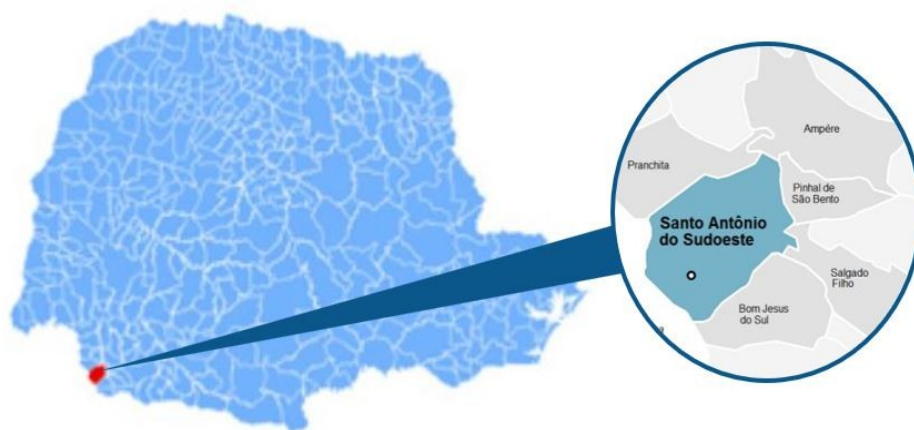
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 249/24 - 5PC (peça 25)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **20.354 habitantes**<sup>2</sup> (92º mais populoso do Paraná), o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 325,743 km²** e figura como o 64º com maior densidade demográfica no Estado (62,48 habitantes por km²)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou **R\$ 28.510,63**, o que o colocou como o 275º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 28.510,63  | 35.020,57    | 38.885,06    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 577.653,86 | 461.939,31   | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 542.342,79 | 421.495,53   | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 175.362,70 | 113.191,65   | 141.588,62   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 85.631,99  | 64.967,60    | 278.557,42   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 186.963,68 | 177.482,49   | 505.997,63   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 94.384,42  | 65.853,79    | 142.451,45   |

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup>IPARDES(2021).

## 2.2. Administração Municipal

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE atualmente é governado pelo senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, que exerce o presente mandato desde **26/03/24**.

**QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                 | Data início | Data fim |
|--------------------------|-------------|----------|
| RICARDO ANTONIO ORTINA   | 26/03/24    | 31/12/24 |
| SERGIO ANTONIO DE MATTOS | 01/03/24    | 25/03/24 |
| RICARDO ANTONIO ORTINA   | 29/09/22    | 29/02/24 |

**FONTE: TCE-PR1**

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE nos últimos 5 anos:

**QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                        | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|---------------------------------|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 193026/23 | RICARDO ANTONIO ORTINA          | -                                              | Não            | -                     | -                      |
| 2022 | 193026/23 | CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO | -                                              | Não            | -                     | -                      |
| 2021 | 178163/22 | RICARDO ANTONIO ORTINA          | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Não informado         | -                      |
| 2020 | 168857/21 | ZELÍRIO PERON FERRARI           | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 18/10/22               |
| 2019 | 201370/20 | ZELÍRIO PERON FERRARI           | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 19/10/21               |

**FONTE: TCE-PR1**

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice                                                                     | Ano  | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)                     | 2022 | 93,61 | 101º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 2020 | 0,73  | 208º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 2020 | 0,89  | 192º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 2020 | 0,88  | 153º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,41  | 256º           |

FONTE: TCE-PR1e Iparades

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.934/2021 | <a href="https://www.pmsas.pr.gov.br/ppa-2022-a-2025">https://www.pmsas.pr.gov.br/ppa-2022-a-2025</a>                                                                                                                                                                    |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 3.023/2022 | <a href="https://www.pmsas.pr.gov.br/lido-2022">https://www.pmsas.pr.gov.br/lido-2022</a>                                                                                                                                                                                |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 3.080/2022 | <a href="https://www.pmsas.pr.gov.br/loa-2022">https://www.pmsas.pr.gov.br/loa-2022</a><br><a href="https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/santoantoniodosudoeste?o=&amp;q=loa">https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/santoantoniodosudoeste?o=&amp;q=loa</a> |

FONTE: TCE-PR1

**Nota:** Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 72.235.000,00    | 128.623.808,75      | 95.947.665,57 |
| Despesa (R\$) | 72.235.000,00    | 133.041.049,33      | 96.783.910,06 |

FONTE: TCE-PR1

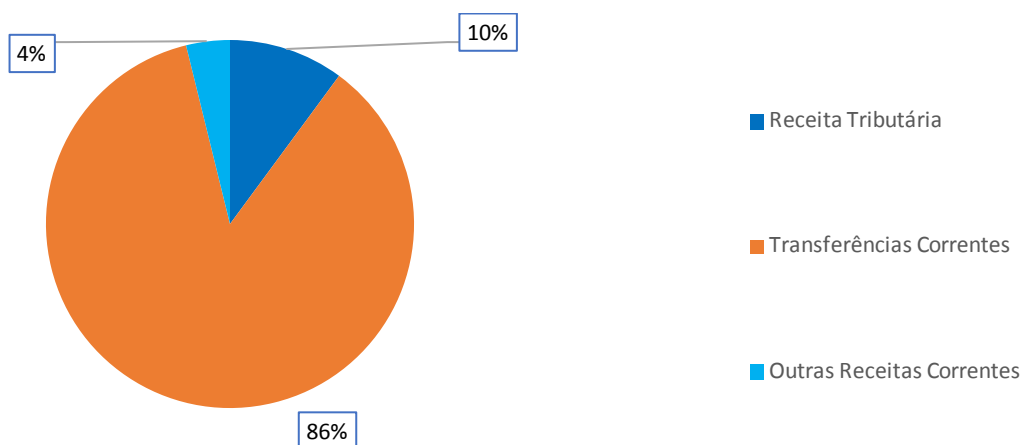
**NOTA:** Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 81.649.080,29**, sendo **R\$ 70.261.888,06 (86,05%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



**FONTE: TCE-PR1**

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 1.587.826,12 | 23,96  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 2.168.117,19 | 32,72  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 519.463,63   | 7,84   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 2.350.957,35 | 35,48  |
| Total                                                           | 6.626.364,29 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR1**

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

| Descrição                           | Valor (R\$)   | %      |
|-------------------------------------|---------------|--------|
| Cota-Parte FPM                      | 32.256.350,62 | 40,25  |
| Transferências SUS                  | 8.732.211,71  | 10,90  |
| Transferências FNDE                 | 1.292.349,10  | 1,61   |
| Cota-parte do ICMS                  | 16.260.792,36 | 20,29  |
| Cota-parte do IPVA                  | 3.233.576,95  | 4,04   |
| Transferências Estaduais para Saúde | 571.129,84    | 0,71   |
| Transferências do Fundeb            | 14.540.202,93 | 18,15  |
| Outras Transferências               | 3.244.382,44  | 4,05   |
| Total de Transferências Correntes   | 80.130.995,95 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR1**



## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$)  | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$)          | %             |
|---------------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| Administração                         | 3.005.539,93             | 2.053.040,32         | 4.068.491,60                    | 0,00                  | 9.127.071,85         | 9,62          |
| Educação                              | 15.130.307,46            | 1.213.684,11         | 9.308.498,43                    | 0,00                  | 25.652.490,00        | 27,03         |
| Saúde                                 | 9.266.054,28             | 384.068,64           | 12.299.849,60                   | 0,00                  | 21.949.972,52        | 23,13         |
| Assistência Social                    | 1.374.104,98             | 12.483,00            | 1.733.253,40                    | 0,00                  | 3.119.841,38         | 3,29          |
| Demais Funções                        | 6.705.763,82             | 12.268.854,34        | 14.184.965,72                   | 1.909.558,87          | 35.069.142,75        | 36,95         |
| <b>Total</b>                          | <b>35.481.770,47</b>     | <b>15.932.130,41</b> | <b>41.595.058,75</b>            | <b>1.909.558,87</b>   | <b>94.918.518,50</b> | <b>100,00</b> |

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE dispõe atualmente de **16 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.162 matrículas**:

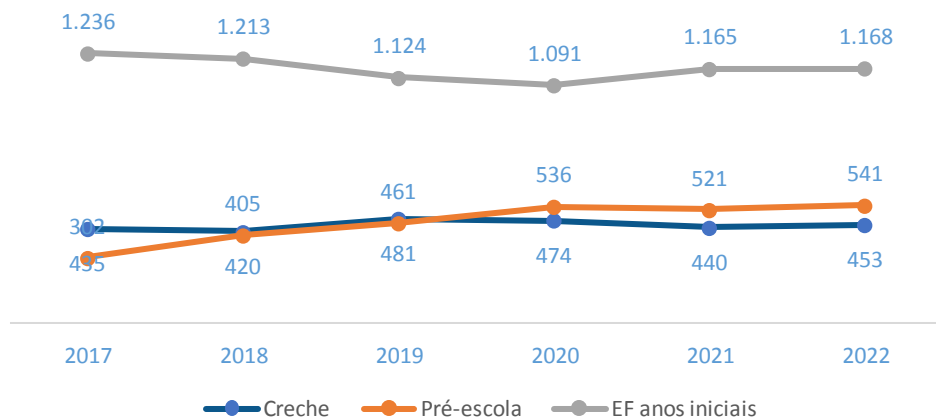
**TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 6      | 7          | 11               |
| Matrículas          | 453    | 541        | 1.168            |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

**GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022**



**FONTE: INEP**

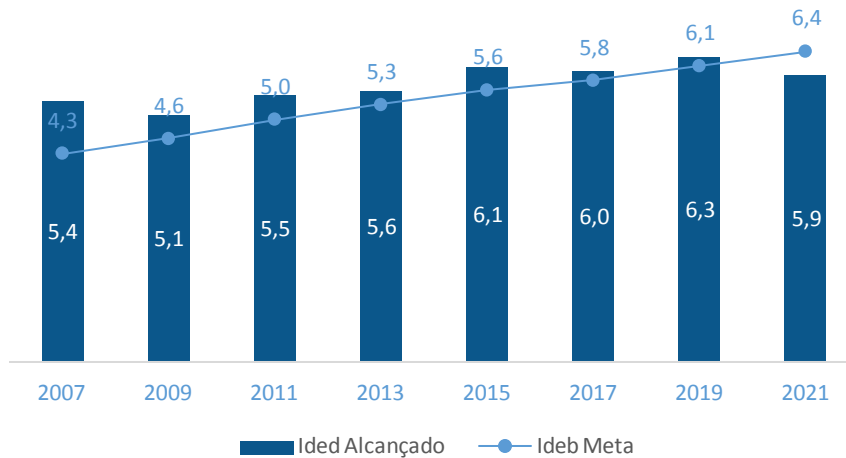
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE no ano de 2021 foi de **5,90**, enquanto a meta projetada era **6,40**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,12**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,97**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

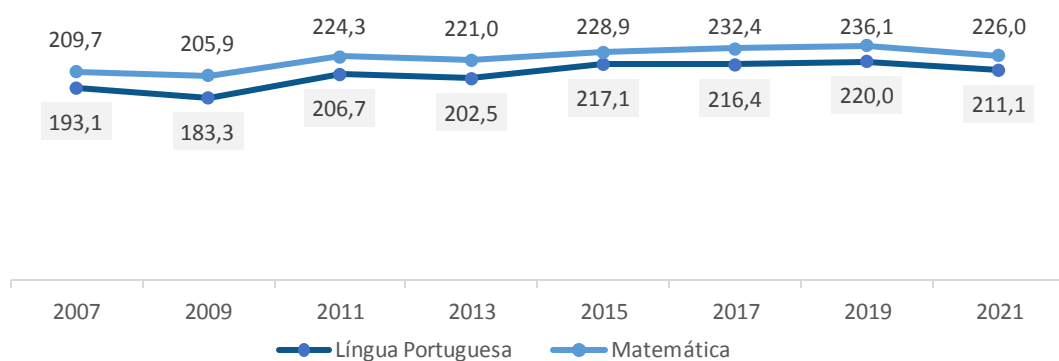
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **211,05** e **226,04** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal –



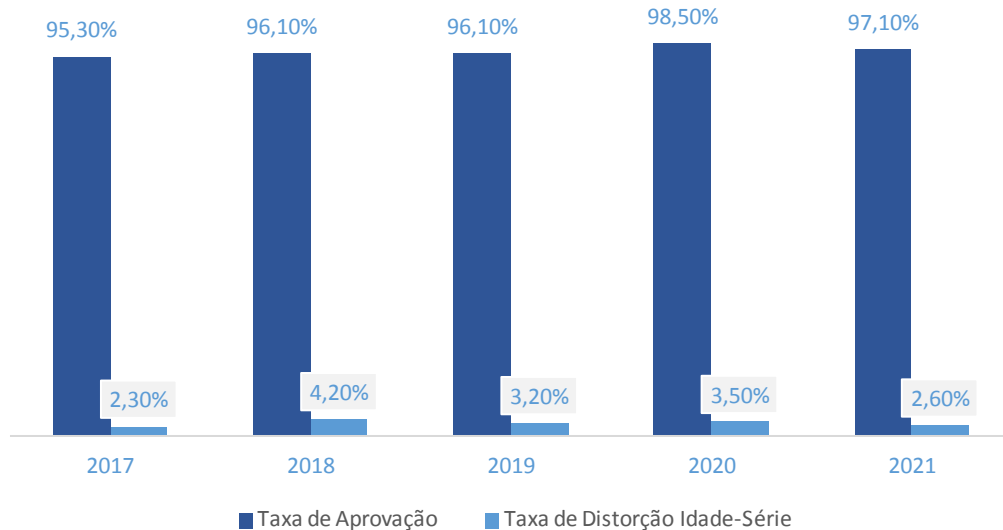
2007 a 2021

FONTE: INEP - SAEB

[https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portaI\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaI_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **97,10%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **2,60%**.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a**



**2021**

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE conta com **9 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,94     | 12,72  | 12,59  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 9,24      | 9,92   | 10,75  |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 4,12      | 13,08  | 15,45  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 4,12      | 13,95  | 17,07  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | 823,05    | 592,03 | 511,26 |

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 76,00     | 72,24  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 86,00     | 80,57  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 88,00     | 76,76  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 32,00     | 38,10  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 94,00     | 86,43  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 48,00     | 46,43  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 41,00     | 29,38  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

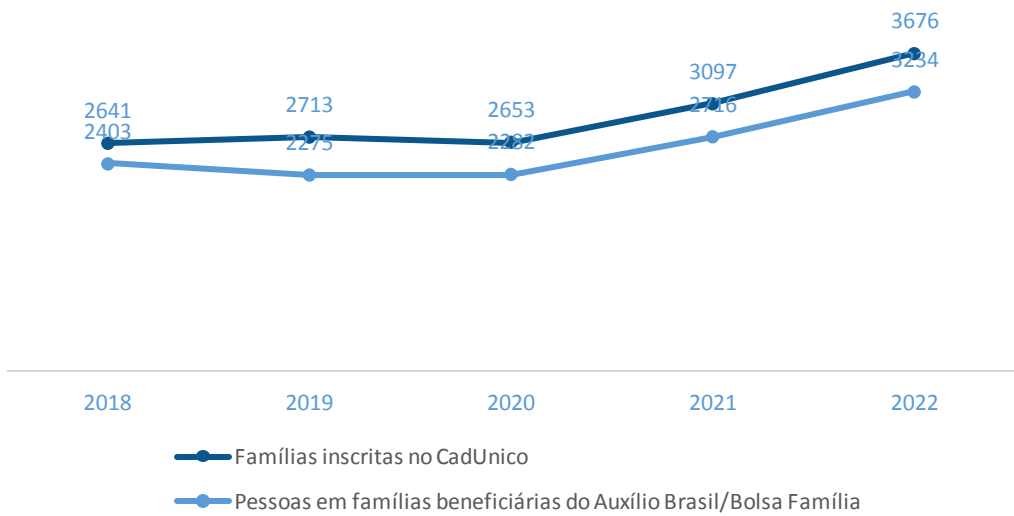
<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **20.354** habitantes, o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE possuía, em 2022, um total de **3.234**<sup>13</sup> pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.676**<sup>13</sup>.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

<sup>13</sup> Números atualizados em 27/03/2024.

## 3. Fundamentação

### 3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

#### Objetivos das Áreas Avaliadas

##### Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

##### Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

##### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

##### Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

##### Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

##### Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

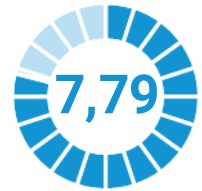




| Cargo                                                             | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                               | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                                 | 4         | 4         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                              | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                                     | 5         | 5         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental                      | 4         | 4         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                                    | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                        | 5         | 5         |
| Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola                     | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental         | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1         | 1         |

### 3.1.2. Saúde

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou a pontuação de **7,79** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

|                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> Instrumentos de planejamento                                                                                                                                                                                                                          | <b>2</b> Gestão do trabalho                                                                                                                                                                                                               |
|  <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <b>9,5</b>                           |  <p>Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <b>8,6</b>               |
| <b>3</b> Coordenação do cuidado                                                                                                                                                                                                                                | <b>4</b> Territorialização e vínculos                                                                                                                                                                                                     |
|  <p>Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <b>3,2</b> |  <p>Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <b>8,7</b>                            |
| <b>5</b> Ofertas de serviços                                                                                                                                                                                                                                   | <b>6</b> Promoção da saúde                                                                                                                                                                                                                |
|  <p>Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <b>9,7</b>                                                                                   |  <p>Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <b>7,5</b> |
| <b>7</b> Assistência farmacêutica                                                                                                                                                                                                                              | <b>8</b> Estrutura física                                                                                                                                                                                                                 |
|  <p>Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <b>6,4</b>                                |  <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <b>8,7</b>                          |

#### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo                                          | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 9         | 9         |
| Responsável pela dispensação                   | 7         | 7         |

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou a pontuação de **5,30** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

##### 1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

**4,2**

##### 2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

**1,7**

##### 3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

**4,0**

##### 4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**8,9**

##### 5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**7,2**

##### 6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

**7,5**

##### 7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

**3,6**

#### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo                               | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou a pontuação de **4,09** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> Elaboração do planejamento orçamentário<br> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. <b>5,0</b>          | <b>2</b> Revisão do planejamento orçamentário<br> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. <b>1,7</b> |
| <b>3</b> Execução da despesa orçamentária<br> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. <b>1,4</b>                                        | <b>4</b> Obrigações financeiras<br> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. <b>3,4</b>                                      |
| <b>5</b> Arrecadação tributária<br> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. <b>5,2</b>                    | <b>6</b> Dívida ativa<br> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. <b>6,3</b>                                                        |
| <b>7</b> Sistemas de informação<br> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. <b>6,7</b> | <b>8</b> Gestão de pessoas<br> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. <b>3,0</b>         |

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo                               | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou a pontuação de **7,72** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

|                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> Regulamentação do SIC<br>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.<br><b>8,4</b>                                           | <b>2</b> Operacionalização do SIC<br>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).<br><b>9,4</b>                                                                            |
| <b>3</b> Disponibilização de informações<br>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.<br><b>7,8</b>                                                | <b>4</b> Regulamentação do canal de comunicação<br>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.<br><b>9,2</b> |
| <b>5</b> Funcionamento do canal de comunicação<br>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.<br><b>8,7</b> | <b>6</b> Ações para fomento do controle social<br>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.<br><b>2,8</b>                                                                |

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo                               | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |

### 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental, o município alcançou notas abaixo de 6,00 nas áreas de Assistência Social: 5,30; e Administração Financeira: 4,09.

Oportunizado o contraditório, o ente municipal apresentou resposta (peça 14-23), contudo não realizou qualquer comentário sobre os resultados da atuação governamental.

O Ministério Público de Contas sugeriu orientação à Câmara Municipal para que, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, que apresentaram pontuação deficitária.

Tenho que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas referidas áreas impõe a necessidade de aposição de ressalva, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno<sup>14</sup>, mormente em face da ausência de qualquer justificativa para as diminutas pontuações obtidas.

---

<sup>14</sup> Art. 244. [...].

§ 2º Ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

| Nome                        | Início   | Final    |
|-----------------------------|----------|----------|
| NAT ALICIA FRANCISCONI      | 02/07/22 | 31/12/23 |
| VISLAINE APARECIDA PEDRETTI | 01/06/21 | 01/07/22 |

**FONTE: TCE-PR1**

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.**



### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação                                                                                                               | Valor (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                                    | 58.701.434,41 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                                      | 20.959.178,35 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                           | 14.001.368,65 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                                      | 6.957.809,70  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                       | 3.796.661,12  |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                           | 17.162.517,23 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>29,24%</b> |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE aplicou o montante de **R\$ 17.162.517,23** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **29,24%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---------------|-------------|
|---------------|-------------|

|                                                                                                                                             |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 14.680.832,13 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 13.878.914,06 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 801.918,07    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00          |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 11.144.750,01 |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>75,91</b>  |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | -122.454,59   |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>                                   | <b>-0,83</b>  |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 124.365,00    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>15,51</b>  |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 124.365,00    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>15,51</b>  |

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o município **cumpriu com ressalvas** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

**TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 55.881.991,89 |
| <b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>                                                                | 11.274.988,96 |
| 2.1 Atenção Básica                                                                                                                   | 11.173.377,78 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial                                                                                           | 101.611,18    |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico                                                                                               | 0,00          |
| 2.4. Vigilância sanitária                                                                                                            | 0,00          |
| 2.5. Vigilância epidemiológica                                                                                                       | 0,00          |
| 2.6. Alimentação e nutrição                                                                                                          | 0,00          |
| 2.7. Outras subfunções (3)                                                                                                           | 0,00          |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 11.274.988,96 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>20,18%</b> |

**FONTE: TCE-PR1**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infer-se que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE aplicou o montante de **R\$ 11.274.988,96** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **20,18%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>15</sup> e do resultado financeiro<sup>16</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>17</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

| Especificação                                                      | Exercício 2019   | %           | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021      | %           | Exercício 2022     | %            |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|--------------|
| 1 - Receitas Correntes                                             | 46.468.645,90    | 100,00      | 49.392.375,81       | 100,00      | 57.077.485,88       | 98,07       | 69.611.569,90      | 100,00       |
| 4 - Despesas Correntes                                             | 41.928.792,57    | 90,23       | 43.686.784,91       | 88,45       | 50.655.014,13       | 87,03       | 65.715.447,67      | 94,40        |
| 5 - Despesas de Capital                                            | 3.184.466,45     | 6,85        | 3.090.967,88        | 6,26        | 5.472.974,74        | 9,40        | 3.963.523,14       | 5,69         |
| 6 - Soma da Despesa (4+5)                                          | 45.113.259,02    | 97,08       | 46.777.752,79       | 94,71       | 56.127.988,87       | 96,44       | 69.678.970,81      | 100,10       |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)                      | 1.355.386,88     | 2,92        | 2.614.623,02        | 5,29        | 2.073.247,01        | 3,56        | -67.400,91         | -0,10        |
| 8 - Interferências Financeiras                                     | -1.627.950,42    | -3,50       | -1.604.239,11       | -3,25       | -1.599.962,71       | -2,75       | -1.865.391,56      | -2,68        |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)          | -272.563,54      | -0,59       | 1.010.383,91        | 2,05        | 473.284,30          | 0,81        | -1.932.792,47      | -2,78        |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar                                | 6.707,70         | 0,01        | 2.465,00            | 0,00        | 30.000,00           | 0,05        | 2.097,40           | 0,00         |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00             | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00         |
| 12 - Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00             | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00         |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)                  | -265.855,84      | -0,57       | 1.012.848,91        | 2,05        | 503.284,30          | 0,86        | -1.930.695,07      | -2,77        |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior                       | 301.650,70       | 0,65        | 35.794,86           | 0,07        | 1.048.643,77        | 1,80        | 1.551.928,07       | 2,23         |
| 15 - Total do Ativo Realizável                                     | 0,00             | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00         |
| <b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b> | <b>35.794,86</b> | <b>0,08</b> | <b>1.048.643,77</b> | <b>2,12</b> | <b>1.551.928,07</b> | <b>2,67</b> | <b>-378.767,00</b> | <b>-0,54</b> |

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o governo municipal **cumpriu com ressalvas** os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

<sup>15</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>16</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>17</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>18</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 54.320.243,27                           | 27.753.637,25                   | 51,09        | Alerta 90%         |
| 31/12/2020 | 57.997.994,83                           | 27.999.927,84                   | 48,28        | Normal             |
| 30/06/2021 | 62.484.950,72                           | 27.630.707,72                   | 44,22        | Normal             |
| 31/12/2021 | 63.839.770,90                           | 28.834.869,81                   | 45,17        | Normal             |
| 30/06/2022 | 72.517.725,58                           | 31.563.552,98                   | 43,53        | Normal             |
| 31/12/2022 | 77.193.504,29                           | 34.283.913,33                   | 44,41        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF**.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>19</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

<sup>18</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

<sup>19</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019     | 54.178.915,89                  | 2.677.378,10                     | 4,94                 | Normal   |
| 30/06/2020     | 54.320.243,27                  | 2.939.981,89                     | 5,41                 | Normal   |
| 31/12/2020     | 57.997.994,83                  | 1.500.260,49                     | 2,59                 | Normal   |
| 30/06/2021     | 62.484.950,72                  | -2.913.950,48                    | -4,66                | Normal   |
| 31/12/2021     | 63.839.770,90                  | -771.879,21                      | -1,21                | Normal   |
| 30/06/2022     | 72.517.725,58                  | -5.216.417,04                    | -7,19                | Normal   |
| 31/12/2022     | 78.403.080,29                  | 379.338,71                       | 0,48                 | Normal   |

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

### 3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Na instrução técnica inicial, ficou registrado que o município não cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1 da Instrução n.º 3267/23 - CGM), pois não foi aplicado o percentual de 50% de recursos relativos à complementação VAAT na educação infantil, e sim de 15,51% (R\$ 124.365,00), deixando de ser aplicado o valor de R\$ 276.594,04.

No exercício do contraditório, a defesa apresentou os seguintes argumentos:

- a) No orçamento do exercício 2022, assim como nos anteriores, a Lei Orçamentária Anual não previa a alocação de recursos para a SubFunção 365 - Educação Infantil para a execução das despesas de pessoal nas fontes do VAAT. Essa falha formal foi corrigida no orçamento de 2023, onde a dotação orçamentária foi incluída corretamente.
- b) As despesas com os servidores municipais da educação infantil no mês de julho de 2022 foram inicialmente empenhadas na fonte padrão 101, fonte 101 (nota de empenho n.º 5374/2022) e posteriormente transferidas para a fonte correta 1038, fonte 1101 (nota de empenho n.º 5525/2022). No entanto, houve um equívoco ao utilizar a subfunção errada, que foi a 361 - Ensino Fundamental.
- c) A nota de empenho n.º 5374/2022 foi parcialmente substituída pela nota de empenho n.º 5525/2022, emitida pelo sistema de Contabilidade do Município. Nesse documento, denominado "EMPENHO X SERVIDOR", estão listados todos os servidores referentes a esse empenho, sendo os da educação infantil destacados na peça 16.
- d) Para comprovar o vínculo dos servidores relacionados no Anexo I com a Educação Infantil, foi encaminhado o Relatório Analítico da competência Julho 2022 (peça 17), emitido pelo sistema de Recursos Humanos do Município. Esse relatório destaca os nomes e lotações dos profissionais da Educação Infantil que fizeram parte da nota de empenho substituída. Além disso, ressalta que é possível verificar as devidas lotações pelo Tribunal de Contas por meio do sistema SIAP.
- e) Foram apresentadas as despesas com os servidores mencionados na nota de empenho substituída, que foram pagas com recursos do VAAT. Essas despesas totalizam o valor de R\$297.672,85, o que elevaria o percentual aplicado relativo à complementação do VAAT para 52,63%.
- f) Anexos foram enviados contendo arquivos que demonstram os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil (peças 18 a 22).
- g) Foi informado que no processo n.º 178163/22, referente à prestação de contas do exercício 2021 do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, a mesma restrição foi apontada e posteriormente convertida em ressalva após ter sido relatado e confirmado o erro formal de orçamento.

A nova instrução técnica compreendeu que, considerando a comprovação em sede de contraditório da aplicação em educação infantil do valor de R\$309.696,08, acrescido do valor de R\$ 124.365,00 que já figurava na primeira Instrução, totaliza-se R\$434.061,08, o



que corresponde ao percentual de recursos relativos à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil de 54,13%, motivo pelo qual o apontamento pode ser convertido em ressalva.

Diante do exposto, a regularização do item demandou, além dos esclarecimentos, correção e encaminhamento de novos documentos, o que enseja a conversão da impropriedade em ressalva, nos termos da Súmula nº 8 desta Corte 20.

Quanto ao resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, a área técnica, em análise do tópico, manifestou-se pela irregularidade na primeira instrução.

Observa-se que Município provocou um déficit acumulado de execução na fonte livre no transcorrer do exercício orçamentário, em virtude da obtenção de resultados orçamentário e financeiro negativos, consoante se vê na Tabela 15, linhas 13 e 16 daquela Instrução, em que figuram os índices de -2,77% no Resultado Ajustado do Exercício 2022 e de -0,54% no Resultado Financeiro Acumulado do Exercício 2022.

Diante dos argumentos do contraditório, por outro lado, a unidade entendeu que o item pode ser objeto de ressalva, considerando que o déficit diz respeito a despesas do INSS que venciam no mês subsequente ao término do exercício (20/01/2023), já sendo efetuado o pagamento em 16/01/2023, como se vê na peça 23, além do fato do percentual do déficit ser de -0,54%, que costuma ser objeto de ressalva por esta Corte.

É notório o entendimento deste Tribunal de Contas por converter a irregularidade em ressalva quando o déficit das fontes livres não excede 5% das receitas arrecadas no exercício, de maneira que indico a título exemplificativo os Acórdãos de Parecer Prévio 165/18 da Primeira Câmara<sup>21</sup> e 160/18<sup>22</sup> e 178/18<sup>23</sup> da Segunda Câmara.

Visto que no presente caso o índice deficitário ficou aquém da margem de tolerância aceita por esta Corte, bem como houve antecipação de despesa que venceria no exercício seguinte, entendo pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalva.

<sup>20</sup> Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:

- regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau; [...]

<sup>21</sup> Prestação de Contas do Prefeito Municipal 204421/15. Relator Conselheiro NESTOR BAPTISTA. Unanimidade. Acompanham o relator os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO. Julgamento em 29 de maio de 2018.

<sup>22</sup> Prestação de Contas do Prefeito Municipal 219194/15. Relator Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Unanimidade. Acompanham o relator os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA. Julgamento em 23 de maio de 2018.

<sup>23</sup> Prestação de Contas do Prefeito Municipal 273717/15. Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão. Relator Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO. Acompanham o relator os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Julgamento em 6 de junho de 2018.



## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, relativas ao exercício de **2022**:
  - i. **Ressalva** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Assistência Social: 5,30 e Administração Financeira: 4,09;
  - ii. **Ressalva** quanto à aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil;
  - iii. **Ressalva** quanto ao resultado orçamentário e financeiro obtido pelo município no exercício em análise.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, relativas ao exercício de **2022**:
  - i. **Ressalva** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Assistência Social: 5,30 e Administração Financeira: 4,09;
  - ii. **Ressalva** quanto à aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil;
  - iii. **Ressalva** quanto ao resultado orçamentário e financeiro obtido pelo município no exercício em análise.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 11 de julho de 2024 – Sessão Virtual n.º 11.

**IVAN LELIS BONILHA**  
Presidente